Rdc Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

AVISO DE LICITAÇÃO – RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

A Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA publica a abertura de processo de licitação, RDC Eletrônico nº 9-2020, para contratar serviços de engenharia para reestruturação da iluminação pública com substituição das lâmpadas de vapor de mercúrio por luminária de LED, de acordo com as especificações contidas em Edital e anexos. Valor estimado de R\$ 1.617.235,29 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos). Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. Modo de Disputa: ABERTO. Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário. INFORMAÇÕES IMPORTANTES: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 01/12/2020 às 08h00min. - SESSÃO: 01/12/2020 às 09h00min. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº. da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas. Endereço eletrônico: licitacao@macaubas.ba.gov.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF. ENDERECO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS e DISPUTA: Plataforma/sistema do Banco do Brasil (licitacoes-e) http://www.licitacoes-e.com.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta/aquisição no Setor de Licitações e Contratos localizado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA e nos http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario, endereços www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes e http://www.licitacoes-e.com.br. Informações: (77) 98105-8098. Macaúbas, 06 de novembro de 2020.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Presidente da Comissão Especial de Licitações – Decreto nº 0127/2020

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020-LIC ID 844145 (https://www.licitacoes-e.com.br)

OBJETO: Serviços de engenharia para reestruturação da iluminação pública com substituição das lâmpadas de vapor de mercúrio por luminária de LED.

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 1/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pela Comissão Especial de Licitações devidamente nomeada pelo Decreto nº 0127/2020, sediada na Rua Dr. Vital Soares, n° 268, 1° andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação pelo REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC, na forma ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do regulamento do Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital, para contratação de serviços de reestruturação do setor de iluminação pública do município de Macaúbas com substituição das lâmpadas de vapor de mercúrio por luminária de LED, valor estimado de R\$ 1.617.235,29 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos). Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO. Modo de Disputa: ABERTO. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta/aquisição no Setor de Licitações e Contratos localizado na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro. Macaúbas/BA endereços www.macaubas.ba.gov.br/pages/licitacoes/, nos http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario

Data limite para o recebimento de esclarecimentos/impugnações: 24/11/2020, às 13h00min.

Data limite para o recebimento das PROPOSTAS: 01/12/2020, às 08h00min.

Abertura das propostas: 01/12/2020, a partir das 08h00min.

Sessão de julgamento: 01/12/2020, às 09h00min.

LOCAL: Plataforma de licitações eletrônicas do Banco do Brasil - LICITACOES-E -nº 844145

(https://www.licitacoes-e.com.br)

Referência de tempo no edital: Brasília/DF.

1. DO OBJETO, DA FONTE DE RECURSOS, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 1.1. O presente processo de licitação tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para reestruturação da iluminação pública com substituição das lâmpadas de vapor de mercúrio por luminária de LED, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.
 - 1.2. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação, conforme especificação a sequir:

Unidade: 02.07.00 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

25.752.087.2188 Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 00 - Recursos Ordinários; 90 - Operação de Crédito Interna

- 1.3. O edital será disponibilizado, na integra, no Diário Oficial do Município de Macaúbas/BA, no correspondente portal da transparência e no plataforma de licitações eletrônicas do Banco do Brasil, http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario,
- https://www.licitacoes-e.com.br e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes, sendo possível a solicitação dos anexos em arquivos editáveis pelo endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações, localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, Macaúbas/BA, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 07h00min às 13h00min.
- 1.4. Em situação excepcional, quando os arquivos anexos deste Edital e/ou do projeto básico, devido ao seu tamanho, não puderem ser disponibilizados através de mensagem eletrônica (email), estes serão disponibilizados somente de forma presencial através de mídia eletrônica (DVD, CD, pen-drive ou outro dispositivo de armazenamento de dados digitais), no Setor de Licitações, no local, dias e horários previstos no subitem anterior.

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 2/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

1.5. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por meio correspondência dirigida e protocolada no Setor de Licitações, no local, dias e horários previstos no preâmbulo deste edital, respeitado o prazo mínimo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação; registrando que os esclarecimentos prestados serão disponibilizados para todos interessados no Diário Oficial do Município de Macaúbas/BA.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1. O RDC eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 0127/2020, de 03 de setembro de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante do portal eletrônico do Banco do Brasil S.A.
- 2.3. A licitante deverá observar a data e o horário previstos para o recebimento das propostas, atentando-se também para a data e o horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa, constantes do preâmbulo deste edital.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Forma de Execução da Licitação: ELETRÔNICO.
- 3.2. Modo de Disputa: ABERTO.
- 3.3. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 3.4. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que pertença ao ramo do objeto licitado e previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico o Banco do Brasil S.A.
- 4.2. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PRECOS.
- 4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA LICITAÇÃO:
 - 4.4.1. Interessados **proibidos** de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive as que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998.
 - 4.4.2. Interessados **suspensos** de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 47 da Lei nº 12.462/2011; quanto à abrangência da penalidade, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União "A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 3/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

estado ou município ou Distrito Federal)" - vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015-Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros.

- 4.4.3. Interessados declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87, IV, da Lei n° 8.666/1993 quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência n° 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial n° 520.533 RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo".
- 4.4.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.4.5. Empresa com decretação de falência, em dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudiciais ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País.
 - 4.4.5.1. Excepcionalmente, será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 4.4.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.
 - 4.4.6.1. Caso constatada tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no artigo 47 da Lei nº 12.462/2011.
- 4.4.7. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 4.4.8. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente.
- 4.4.9. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de 5% (cinco por cento) do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou
- 4.4.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do órgão licitante ou responsável pela licitação.
 - 4.4.10.1. Para fins do disposto nos subitens 4.4.8, 4.4.9 e 4.4.10., considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
 - 4.4.10.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- 4.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em CONSÓRCIO, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, considerando, essencialmente, que a obra objeto deste processo de licitação é de pequeno porte, não sendo exigido requisitos técnicos e econômicos vultuosos, o que possibilita a execução por única empresa do ramo de construção civil sem limitação indevida de competitividade.
- 4.4.12. É vedada a participação de COOPERATIVAS neste processo de licitação, considerando a "natureza dos serviços a serem licitados ou pelo modo de execução usualmente adotado no mercado em geral, deve haver pessoalidade, habitualidade e subordinação jurídica entre a empresa contratada e os técnicos encarregados da execução dos serviços", e em atenção à Súmula do TCU 281:

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 4/35

¹ TCU. Acórdão nº 2.171/2015 – Plenário. Data da sessão 7.12.2005. Relator Ministro Augusto Sherman.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA/APLICATIVO "LICITAÇÕES-E" e DO ACESSO AO SISTEMA

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória RDC, em sua forma eletrônica.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do RDC deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema o Banco do Brasil S.A para a geração de chave e senha de acesso. A senha não é da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.
- 5.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações.
- 5.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A, para que façam sua adesão ao aplicativo Licitações.
- 5.6. Para o licitante **correntista do Banco**, é necessário: a) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; b) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 5.7. Para o licitante **não correntista do Banco**, é necessário: a) fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios; b) firmar Termo de Adesão ao Regulamento; c) nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante). O(s) representante(s) também será(ão) registrado(s) no sistema; Caso ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.
- 5.8. O aplicativo "licitações-e" pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo; diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-
- 5.9. O Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante podem ser obtidos na página do aplicativo Licitações, na Internet, opção "Solicitação de Credenciamento" no "Licitações", ou fornecidos pelas agências do Banco.
- 5.10. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 5.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.11.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 5/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 5.12. A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
 - 5.12.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- 5.13. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, inclusive a observância do subitem 4.4.
- 5.14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.15. É incumbência da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta, apresentada de forma eletrônica no sistema, deverá informar o PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre o preço global de referência, expresso em números e por extenso, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), que incidirá **linearmente** sobre os **preços unitários** da Planilha Orçamentária constante nos anexos deste edital.
- 6.2. A **licitante melhor classificada**, caso não tenha inserido no sistema/plataforma de licitações eletrônicas, será CONVOCADA para apresentação de proposta escrita, com todos anexos relacionados abaixo, **no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - 6.2.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
 - 6.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
 - 6.2.3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, com indicação obrigatória do percentual de DESCONTO linear concedido sobre a planilha orçamentária referencial da licitação (máximo de duas casas decimais, p. ex. 11,11%), conforme modelo de proposta constante do ANEXO e contendo os documentos básicos relacionados abaixo.
 - 6.2.4. A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, conforme a planilha referencial do orçamento, anexo deste Edital:
 - 6.2.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 6.2.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 6.2.4.3. É obrigatória a elaboração e apresentação de **composições analíticas** dos preços unitários dos serviços da planilha orçamentária e o **detalhamento** dos encargos sociais, utilizados na formação dos preços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
 - 6.2.5. A COMPOSIÇÃO DO BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual.
 - 6.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
 - 6.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 6/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 6.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9°, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 6.2.5.4. Licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 6.2.5.5. As empresas licitantes optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, atentando para a base de cálculo do ISS de 10% (dez por cento), conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, nos termos deste Edital.
- 6.2.5.6. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL **não** poderão incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3°, da referida Lei Complementar:
- 6.2.5.7. NA HIPÓTESE DE CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS para a inclusão de novos serviços ou para acréscimo de quantitativo dos já existentes, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação (projeto básico), SUBTRAINDO desse preço o percentual do DESCONTO informado na proposta, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- 6.2.6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.
- 6.2.7. Eventuais ERROS NO PREENCHIMENTO DOS ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇO **não** constituem motivo para a desclassificação imediata, sendo possível o saneamento pelo licitante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após apontamento das falhas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, desde que **não** haja diminuição do DESCONTO total concedido ou majoração que acarrete alteração da ordem inicial de classificação das propostas.
- 6.2.8. Os anexos da proposta, referidos nos subitens 7.1.4., 7.1.5. e 7.1.6. devem ser encaminhados, também, no formato Excel, para a análise do setor técnico competente de forma célere.
- 6.2.9. O prazo **mínimo** de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante melhor classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, preferencialmente por meio da plataforma/sistema de licitações eletrônicas, podendo serem recepcionados por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br.
- 7.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta administração pública, ou de publicação em órgão da imprensa oficial passível de conferência de autenticidade.

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 7/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 7.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.4. **Não** serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
 - 7.4.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.5. Participarão desta licitação entidades que atendam a todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO relacionadas abaixo, sendo exigido neste certame os seguintes documentos:

Habilitação jurídica

- 7.5.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis:
- 7.5.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.5.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.5.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.5.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

Regularidades fiscal e trabalhista

- 7.5.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.5.9. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.5.10. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.5.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.5.12. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 8/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

7.5.12.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei:

7.5.12.2. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.13. Durante a vigência da calamidade pública nacional, de que trata o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 106/2020, a licitante não incorrerá em inabilitação caso não cumpra a exigência do item 7.5.9. deste Edital, conforme previsto no parágrafo único do artigo 3º da referida Emenda Constitucional.

Qualificação Técnica

7.5.14. Prova de registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico;

7.5.15. Prova de registro ou inscrição dos RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo): Engenheiro Civil, Arquiteto e/ou profissional equivalente;

7.5.16. Comprovação de capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (na situação de serem apresentados dois ou mais atestados, para essa finalidade, os mesmos devem retratar execução da obra em período simultâneo²), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e quantidades do objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.5.16.1. Execução de serviço de *luminária de LED para iluminação pública*, ou serviço semelhante³, em quantidade mínima de 750 (setecentos e cinquenta) unidades, quantidade inferior à 50% (cinquenta por cento) do volume total a ser executado

7.5.16.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, o profissional registrado na certidão do CREA ou CAU como responsável técnico ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.5.16.3. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.5.16.4. A licitante deve apresentar relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, observando à equipe

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 9/35

² Consideram-se *simultâneo*s os serviços realizados no mesmo intervalo temporal, sendo aceitos os com lapso igual ou inferior à 90 (noventa) dias.

³ Recomenda-se à consulta prévia do setor técnico de engenharia para fins do enquadramento do serviço como semelhante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

técnica mínima, um engenheiro eletricista ou profissional equivalente para figurar como RESPONSÁVEL TÉCNICO.

7.5.17. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao(s) local(ais) da obra OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, conforme modelos anexos e nos termos do item 9 deste Edital

Qualificação econômico-financeira

7.5.18. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7.5.18.1. Será admitida a apresentação de certidão positiva para a licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas nesse edital.

7.5.18.1.1. O Município poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido:

7.5.18.1.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

- para o caso de empresas em recuperação judicial: cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5.19. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (documentos essenciais – termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício – DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, NOS TERMOS DA ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 1999/2014 – PLENÁRIO e da Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020;

7.5.19.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.5.19.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.5.19.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 10/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.5.19.4. Caso a licitante apresente o ILG abaixo da unidade menor que 1,00 (um com duas casas decimais), o ISG deverá ser compensado no mínimo proporcionalmente através da seguinte expressão matemática:

1 – (ILG abaixo da unidade – 1)

7.5.20. O licitante deverá comprovar que possui capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

- 8.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, <u>RECOMENDANDO que a licitante opte pela realização de visita técnica</u> nas condições abaixo:
 - 8.1.1. A visita poderá ser acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira (dias úteis), das 07h00min às 13h00min, devendo o <u>AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE</u> pelo telefone (077) 98114-4382 ou pessoalmente na Secretaria de Obras e Infraestrutura, na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, MACAÚBAS/BA;
 - 8.1.2. O prazo para visita acompanhada iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
 - 8.1.3. Para a visita o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.
 - 8.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, antes da data fixada para a sessão pública.
 - 8.1.5. A não realização da visita não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.
 - 8.1.6. Por ocasião da visita, o representante da licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e projetos) relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha plenas condições de bem elaborar sua proposta.

9. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. Deverão ser encaminhadas, na mesma oportunidade da juntada dos anexos da proposta, as sequintes DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:
 - 9.1.1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL (artigo 14, I, da Lei nº 12.462/2011).
 9.1.2. DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO SUPERVENIENTE (artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993), DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO (artigo 36, IV, da Lei nº 12.462/2011) E DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE FORMA INDEVIDA (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal).
 9.1.3. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

EDITAL – RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 11/35

Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 9.1.3.1. Em vista do dever de aplicação do princípio do formalismo moderado aliada à finalidade precípua de seleção da proposta mais vantajosa no presente processo de licitação (artigo 1º, § 1º, IV, da Lei nº 12.462/2011), a CPL deverá, preliminarmente à desclassificação da proposta/inabilitação por ausência das declarações complementares, conceder nova oportunidade para o encaminhamento dos apontados documentos.
- 9.1.4. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO da licitante como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Cooperativa equiparada COOP, nos termos do modelo anexo, visando usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 9.1.4.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
 - 9.1.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte eu cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
 - 9.1.4.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

- 10.1. A partir do horário previsto no preambulo do edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do RDC Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o objeto.
- 10.2. Em continuidade serão classificadas e divulgadas as propostas de preço, com atenção para o **desconto** informado na apresentação da proposta.
- 10.3. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de MAIOR DESCONTO informado para a execução do objeto da licitação em questão.
- 10.4. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO**, "o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá **linearmente** sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório", nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.581/2011.
- 10.5. O modo de disputa adotado, **ABERTO**, implica na possibilidade dos licitantes apresentarem *lances públicos e sucessivos*, observado o *intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, fixado em 0,50% do valor total estimado para a contratação do objeto.*
- 10.6. Após a definição da melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento**, a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 10.7. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados a apresentar lances.
- 10.8. Havendo propostas de uma ou mais microempresa ou empresa de pequeno porte com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP, aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 10.8.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 12/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 10.8.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados da convocação feita na sessão de julgamento.
- 10.8.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 10.8.4. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.9. Persistindo o empate, será assegurada disputa final "em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação"; não sendo resolvido o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - 10.9.1. produzidos no País;
 - 10.9.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.11. Ao final da fase de lances, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá efetivar negociação com o licitante mais bem classificado, nos termos da Lei nº 12.462/2011.
- 10.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita **exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.
- 10.13. Nos termos dos itens 6.2. e seguintes deste edital, a licitante mais bem classificada será convocada para apresentação da proposta de preço detalhada, **no prazo máximo de 1 (um) dia útil** a contar da comunicação eletrônica emitida na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.
- 10.14. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados, preferencialmente por meio da plataforma/sistema de licitações eletrônicas, podendo serem recepcionados por meio do endereço eletrônico **licitacao@macaubas.ba.gov.br**.
- 10.15. A não apresentação dos documentos citados no item 10.13. implicará na abertura de processo administrativo de responsabilização com a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 10.16. Nos termos do item 6.2.7. deste edital, fundado no princípio do formalismo moderado, eventuais falhas nos documentos da proposta de preço apresentados poderão ser sanadas, nos limites e nas formas estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 10.17. Será realizada a verificação de conformidade das propostas de preço e seus anexos com as disposições contidas nas normas deste edital e concedida eventual possibilidade de correção/ajustes naqueles documentos.
- 10.18. Para o julgamento das propostas, a COMISSÃO poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 10.19. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.20. Como condição de exame da proposta de preço melhor classificada, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.20.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União,

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 13/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

(http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e SICAF — Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, este último caso o sistema esteja disponível de forma imediata.

10.20.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.20.3. Constatada a existência de sanção, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante DESCLASSIFICADO, por falta de condição de participação, caso haja extensão da sanção para o presente processo de licitação.

10.21. NÃO ocorrendo a desclassificação por força das situações acima mencionadas, as propostas de preço então serão verificadas, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.22. SERÁ **DESCLASSIFICADA** A PROPOSTA QUE:

- 10.22.1. contenham vícios insanáveis;
- 10.22.2. não obedeçam às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 10.22.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no artigo 6º da Lei nº 12.462/2011;
 - 10.22.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou valor do orçamento estimado pela administração pública.
 - 10.22.3.2. Deverá ser conferido ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
 - 10.22.3.3. O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
 - 10.22.3.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.22.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou
- 10.22.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanáveis.
- 10.22.6. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.22.7. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
- 10.22.8. Apresentar duas ou mais propostas com percentuais de DESCONTO diversos, inclusive quando comparados os anexos da proposta.

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 14/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 10.22.9. Apresentar, na COMPOSIÇÃO DE SEUS PREÇOS: Taxa de B.D.I. ou dos encargos sociais INVEROSSÍMIL; Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado; ou Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.23. Considerando o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, também será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que o valor global da proposta supere o orçamento estimado pela administração pública; ou quando os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas excederem os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública.
 - 10.23.1. Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
 - 10.23.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela administração pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência:
 - 10.23.3. Se o relatório técnico de que trata o subitem anterior não for aprovado pela administração pública, aplica-se o disposto no artigo 42 do Decreto Federal nº 7.581/2011, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos anteriormente, sem alteração do valor global da proposta.
- 10.24. A administração pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 10.25. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.26. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.27. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item o deste Edital.
- 10.28. O licitante da proposta de preço classificada como a **melhor e regular**, será **CONVOCADO** para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste edital que deverão ser ofertados, preferencialmente por meio da plataforma/sistema de licitações eletrônicas, podendo serem recepcionados por meio do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br, respeitado o prazo máximo de 1 (um) dia útil.
- 10.29. Se a proposta ou lance de maior desconto não atender às exigências de habilitação, serão requeridos no prazo de 01 (um) dia útil e avaliados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.
- 10.30. Será considerado INABILITADO o licitante que não apresentar os documentos exigidos por este Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 10.31. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o licitante será declarado vencedor do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 15/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

ao vencedor, bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a avaliação quanto a convocação do o adjudicatário para assinatura o contrato;

10.32. Caso a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

10.33. A intimação dos atos de julgamento, das propostas, dos documentos de habilitação ou outros, será feita mediante publicação de aviso/decisão no sistema de licitações eletrônicas e no Diário Oficial do Município, salvo se ocorrer durante o transcurso da sessão de julgamento.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. A impugnação aos temos do Edital e/ou de seus Anexos deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico licitacao@macaubas.ba.gov.br ou por meio correspondência dirigida e protocolada no Setor de Licitações, no local, dias e horários previstos no preâmbulo deste edital, respeitado o prazo mínimo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação; registrando que as decisões serão disponibilizados para todos interessados no sistema de licitações eletrônicas e no Diário Oficial do Município de Macaúbas/BA.
 - 11.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, até a data, hora e local fixados neste Edital.
- 11.2. A FASE RECURSAL É ÚNICA, sendo processada após o término do julgamento dos documentos de habilitação, devendo os licitantes que possuírem o desejo de "recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação ... manifestar imediatamente⁴, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão"⁵.
- 11.3. As razões dos recursos deverão ser apresentadas na mesma forma transcrita no subitem 11.1, respeitado o prazo de **cinco dias úteis** contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.
- 11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **caput.**
- 11.5. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos acima, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
 - 11.6.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.
- 11.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 11.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO ENCERRAMENTO

12.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 16/35

⁴ Para fins deste Edital, entende-se como manifestação imediata a realizada exclusivamente na plataforma de licitações eletrônicas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da decisão de julgamento da proposta ou da habilitação.

⁵ Conforme reza o artigo 53 do Decreto nº 7.581/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 12.2. Exaurida a negociação prevista no subitem anterior, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:
 - 12.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - 12.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - 12.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - 12.2.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
- 12.3. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação.
- 12.4. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 12.5. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
 - 12.5.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e neste Decreto; ou
 - 12.5.2. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
 - 12.5.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos artigos 57, § 1° e 79, § 5° da Lei n° 8.666/93.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - 13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.2.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "online" para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.
 - 13.2.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital e conforme disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 17/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.1.2. O atraso superior a 10 (dez) dias corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do Art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- 14.1.3. Caso o valor global da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei n° 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de **garantia adicional**, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 14.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Prefeitura Contratante, em conta específica, com correção monetária.
- 14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 14.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.
- 14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.12. Será considerada extinta a garantia:
 - 14.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 14.12.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15. DO REAJUSTE

15.1. O valor do contrato será fixo, porém poderá ser reajustado anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de formação do orçamento (SINAPI 08/2020), em atenção à recomendação recente do Tribunal de

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 18/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

Contas da União⁶, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico – ANEXO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA DA OBRA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e aferição e elaboração de boletim de medição emitido pelo fiscal técnico da Prefeitura Municipal, discorrendo a etapa/eventos concluídos de forma satisfatória, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
 - 19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.
- 19.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 19.5.1. não produziu os resultados acordados;
 - 19.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
 - 19.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 19/35

⁶ TCU. Acórdão nº 2265/2020-Plenário. Data de julgamento 26/08/2020. Relator Ministro Benjamin Zymler.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.9. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 12.462/2011, a Contratada que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 20.2.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 20/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

20.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior; e

20.2.5. declaração de impedimento de licitação e contratar com o Município de Macaúbas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- 20.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 20.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 20.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 20.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 20.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 20.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
 - 20.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 21/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

- 21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 21.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 21.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 12.462/2011 e do Decreto Federal nº 7.581/2011, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 21.15. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmmacaubas/diario e www.macaubas.ba.gov.br/licitacoes no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.
- 21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de MACAÚBAS, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 22/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

21.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.17.1. ANEXO I – Memorial Descritivo, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.2. ANEXO II – Planilha orçamentária e composições analíticas dos preços unitários, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.3. ANEXO III – Cronograma físico-financeiro, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.4. ANEXO IV – Quadro de composição do BDI e composição de encargos sociais, publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.5. ANEXO V - ART - elaboração do projeto e do orçamento - publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.6. ANEXO VI – Nota técnica do setor de engenharia publicado/disponibilizado em documentos apartados;

21.17.7. ANEXO VII – Modelos das Declaração Complementares – Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; Modelo 02 – declaração de assunção de obrigação de declarar fatos impeditivos de habilitação superveniente (art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993), de inexistência de servidor público (art. 36, IV, Lei nº 12.462/2011) e de não utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de forma indevida (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal); Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta; e Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte .

21.17.8. ANEXO VIII – Modelo de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

21.17.9. ANEXO IX – Modelo de Proposta de Preço;

21.17.10. ANEXO X – Modelo de Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

21.17.11. ANEXO XI – Carta de Fiança Bancária.
 21.17.12. ANEXO XII – Minuta de Termo de Contrato.

Macaúbas/BA, 06 de novembro de 2020.

JAKSON SOUZA SILVA

Secretário de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS

Presidente da Comissão Especial de Licitações

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 23/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO VII - MODELOS DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

RDC ELETRÔNICO №2020
Eu, (nome completo), RG Nº, representante credenciado (ou legal) da empresa, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências, condições e requisitos de habilitação previstos no Edital do RDC ELETRÔNICO Nº2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas.
OBSERVAÇÃO: Eventuais descumprimentos ou falsas informações podem implicar em responsabilidade da empresa e do representante legal, conforme Art. 90 da lei 8.666/93.
Data Assinatura do credenciado (ou representante legal)
Modelo 02 – declaração de assunção de obrigação de declarar fatos impeditivos de habilitação superveniente (art. 32, § 2º, Lei nº 8.666/1993), de inexistência de servidor público (art. 36, IV, Lei nº 12.462/2011) e de não utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos de forma indevida (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal).
RDC ELETRÔNICO Nº2020
Eu,
OBSERVAÇÃO: Eventuais descumprimentos ou falsas informações podem implicar em responsabilidade da empresa e do representante legal, conforme Art. 90 da lei 8.666/93.
Data Assinatura do representante legal da empresa
Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta
RDC ELETRÔNICO №2020
(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para
EDITAL – RDC ELETRÔNICO № 9-2020 Fls. 24/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

fins do disposto no item 8.8.3 do Edital RDC ELETRÔNICO _-2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da RDC ELETRÔNICO _-2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PE -2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da RDC ELETRÔNICO _-2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC ELETRÔNICO _-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC ELETRÔNICO _-2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da RDC ELETRÔNICO _-2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da RDC ELETRÔNICO __/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da RDC ELETRÔNICO _-2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Macaúbas antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

	entuais descumprimentos empresa e do representanto				em
	, em _	de	de _		
(representante leg	gal do licitante/ consórcio, no	âmbito da licitação,	com identificaçã	io completa)	
Modelo 04 - Declaraç	ão de Microempresa e Emp	resa de Pequeno F	orte		
EDITAL DO PROCESS	SO DE LICITAÇÃO RDC ELE	TRÔNICO Nº20	20.		
·	nas da lei e sem prejuízo das	•	•		
CNPJ N°.			com		na
		, está en			
	porte [] ou equiparado [] s declaro conhecer na íntegra a norma legal.		•		
descritas no § 4º do ar qualquer embaraço pa	er expressado ciência das hipo rtigo 3º da Lei Complementar ıra o gozo dos benefícios do t	nº. 123/2006; que tratamento diferenc	a empresa decla iado favorecido d	irante não p descrito na c	ossui citada
constitui crime tipificad	lleno conhecimento de que a llo no artigo 299 do Código Ρε no artigo 87, inciso IV, da Lei r	enal e induz à aplica	ação da sanção	de declaraçã	ão de
tribunais de controle ex	•	,		'	
Macaúbas, de	de 2020.				
	EMPRESA LICITANTE:				
	NOME DO REPRESENTAN	ITE:			
	CPF DO REPRESENTANTE	E:			
EDITAL – RDC ELETRĈ)NICO № 9-2020			Fls. 25	/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000 Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO №2020.
(nome/ razão social), com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e CPF n° DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde serão realizadas os serviços de reestruturação do setor de iluminação pública do município de Macaúbas com substituição das lâmpadas de vapor de mercúrio por luminária de LED, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora. MACAÚBAS/BA, de de 202 .
Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de MACAÜBAS Razão Social / CNPJ / Nome Do Representante Legal / Assinatura - LICITANTE
OU
(Emitir em papel timbrado da empresa.)
EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº2020.
Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a (nome/ razão social) , com sede à, na cidade de_, Estado de, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°, CPF n°, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no item 9 do Edital, relativo os serviços de reestruturação do setor de iluminação pública do município de Macaúbas com substituição das lâmpadas de vapor de mercúrio por luminária de LED, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Macaúbas/BA. Macaúbas/BA,_dede
Razão Social / CNPJ / Nome Do Representante Legal / Assinatura - LICITANTE EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020
EDITAL – RDC ELETRÔNICO № 9-2020 Fls. 26/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO IX MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO /CPL
REFERENTE: RDC ELETRÔNICO n° -202_.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

1.5. - Representante Legal para Assinatura do Contrato:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. – A presente proposta representa um **DESCONTO linear do orçamento do projeto básico de xx,xx%** (______por cento), totalizando no valor global de R\$ (valor por extenso),

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da abertura da proposta de preço.

. 4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

OBS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

C	le	de 202

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 27/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO X CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Comissão Especial de Licitação RDC ELETRÔNICO n.º __-2020 Prezados Senhores, Atendendo ao Edital do RDC ELETRÔNICO Nº ____-2020 acima referenciada, a empresa [razão social e cnpj], representada pelo(a) Sr.(a) [Nome completo, RG e CPF], submete à apreciação desta Comissão de Licitação seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme especificações e exigências constantes do instrumento convocatório e dos seus anexos. Fica a Comissão Especial de Licitação autorizada a conduzir diligências para verificar a veracidade das declarações, documentos e informações apresentados, e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar o conteúdo dos documentos ora submetidos. de de 202 .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 28/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO XI

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco, com sede,
CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a PREFEITURA
MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA, com sede em, CNPJ/MF nº,
em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos
benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede
, CNPJ/MF nº, da importância de R\$,
correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato nº, decorrente do processo de
icitação RDC ELETRÔNICO Nº, accomente de processo de
A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa
Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA.
Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a
pagar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado
do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias
cobertas por esta fiança.
Esta Carta de Fiança, vigorará pelo prazo de () meses corridos, ou até a extinção de todas as
obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.
Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim
de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA.
Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais,
bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS/BA
se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a
presente garantia.
Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz
às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os
signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está
autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém
dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.
A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.
A presente nanga loi emitida em er (uma) unica via.
(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 29/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

832
ANEVO VII
ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO
O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede na, Centro, MACAÚBAS/Bahia, CEF 46.500-000, inscrito no CNPJ nº, neste ato representado por seu Prefeito, Sr, portador do CPF n.º
CNPJ/MF n.ºsituada à(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos
seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. (nome do representante legal da empresa)
seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr (nome do representante legal da empresa) portador de documento de identidade n.ºSSP/, CPF/MF n.º, doravante denominadas
respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos
termos do processo administrativo de licitação, RDC ELETRÔNICO N°2020, resolvem e acordam na
celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução da obra de
, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação RDC ELETRÔNICO nº2020 que, independente de transcrição
integra este instrumento.
Sub-Cláusula Primeira – A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais
acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco
por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e supressões, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666.
Sub-Cláusula Segunda – É vedada a subcontratação TOTAL do objeto, a associação da contratada con
outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação
da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros sem a anuência prévia da Contratante.
Sub-Cláusula Terceira — Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade
durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sol
a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos
trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do presente contrato é de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura
podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93
desde que observadas às normas legais vigentes; o prazo de execução total do objeto é de 90 (noventa) dias, a contar após o transcurso de 10 (dez) dias úteis da data de recebimento eletrônico (e
mail) da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante, sendo admitira uma única prorrogação deste
prazo (início da execução da obra), desde que sejam comprovados e aceitos os motivos apresentados
pela Contratada.
Sub-Cláusula Única – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no
próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de
pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite
do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE
Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas en
anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima
definida, dando-se ao presente contrato o valor global de (
Sub-Cláusula Primeira – Neste preço estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários
encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como tambén
fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e
equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos equaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela
CONTRATADA das obrigações.
Sub-Cláusula Segunda – O valor do contrato será fixo, porém poderá ser corrigido anualmente mediante
requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de formação
da planilha orçamentária (SINAPI 08/2020), pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da
Construção) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do
empreendimento cujo atraso NÃO DECORRA DE CULPA DA CONTRATADA. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OLAGOULA GUARTA - DOTAGAO ORGANIENTARIA

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 30/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de MACAÚBAS, definidas abaixo:

Unidade: 02.07.00 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 25.752.087.2188 Manutenção da Rede de Iluminação Pública 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 00 - Recursos Ordinários; 90 - Operação de Crédito Interna

Sub-Cláusula Única – A CONTRATANTÉ consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante, APÓS A CONCLUSÃO DE CADA ETAPA DA OBRA PREVISTA NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e aferição e elaboração de boletim de medição emitido pelo fiscal técnico da Prefeitura Municipal, discorrendo a etapa/eventos, quantitativos dos serviços concluídos de forma satisfatória, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados juntamente com o Boletim de Medição e o Diário de Obras, com a execução devidamente atestada pelo setor técnico de engenharia desta Prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Primeira – Os pagamentos decorrentes deste instrumento, cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Sub-Cláusula Segunda – A CONTRATADA somente emitirá Nota Fiscal/Fatura, após aprovação do valor da medição apresentada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

Sub-Cláusula Terceira – O pagamento será precedido de consulta, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

Sub-Cláusula Quarta – Na hipótese de irregularidade, o CONTRATADO deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Quinta— Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Sexta – Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção dos impostos devidos, nos termos da legislação pertinente.

Sub-Cláusula Sétima — Se o CONTRATADO for optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Sub-Cláusula Oitava – O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Sub-Cláusula Nona – É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Sub-Cláusula Décima – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Sub-Cláusula Décima Primeira — Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do CONTRATANTE, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 31/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

ocorrido no mês anterior. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO VALOR

O valor estipulado na Cláusula Terceira será reajustado/revisto por meio de termo aditivo e nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando o CONTRATADO obrigado a aceitar o quanto disposto no §1° do referido dispositivo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I), devendo INICIAR OS SERVIÇOS APÓS o recebimento eletrônico (e-mail) da Ordem de Serviço, respeitado o PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS;
- b) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável:
- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- I) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei 8.666/93.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela CONTRATANTE.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado do CONTRATADO, carimbada e assinada

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 32/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

- s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências / Diário de Obras", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras / serviços.
- t) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- u) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- v) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- y) Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços, devendo promover as readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- z) Permitir o livre acesso dos servidores/fiscais da contratante e da concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O CONTRATANTE obrigase a:

- 1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- 2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- 4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. ______, ocupante do cargo de ________, pessoa com poderes para: a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste
- b) comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até o, constantes na Cláusula Segunda.

As atribuições dos membros da fiscalização, bem como do gestor e fiscal do contrato, designados neste ato, estão contidas nas normas do Decreto Municipal nº 0090/2020, de 30 de julho de 2020, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DAS OBRAS

Os recebimentos da obra, provisório e definitivo, serão efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- b) Cópia do diário de obra;
- c) Minuta do atestado a ser fornecido;
- d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 33/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

No prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das sequintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a GARANTIA DEVERÁ SER AJUSTADA à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Perda da garantia;
- b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
- em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A CONTRÁTANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

A CONTRATADA deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de 10 (dez) dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até 15 (quinze) dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

- O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:
- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

EDITAL - RDC ELETRÔNICO Nº 9-2020

Fls. 34/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA DĚCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação - RDC ELETRÔNICO n°. _____/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. MACAÚBAS, __ de _____ de 202_.

NOME: CPF:

EDITAL - RDC ELETRÔNICO № 9-2020

Fls. 35/35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

MEMORIAL DESCRITIVO DE RESTRUTURAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS/BA

OUTUBRO DE 2020

1/18

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de restruturação do setor de iluminação pública do município de Macaúbas/BA com a substituição das luminárias de vapor de sódio e vapor de mercúrio por luminárias em LED.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a substituição das luminárias, de forma a complementar as informações contidas na planilha e cronograma.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e na planilha orçamentária. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras, dentre elas outras aplicáveis, são:

ABNT NBR 15129:2004 – Luminárias para iluminação pública – Requisitos;
ABNT NBR 5101:1992 – Iluminação pública;
ABNT NBR 5410:2004 – Normas técnica para instalações elétricas;
NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35 - Trabalho em altura
Padrões Técnicos da distribuidora de energia elétrica local.

Os interessados em participar da licitação poderão realizar visita ao local da obra, sendo fornecido, pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Macaúbas, o atestado da visita ou DECLARAÇÃO de pleno conhecimento de todas as informações e dos locais que serão executados os serviços. A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local, e atender as especificações deste memorial e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empresa e o Ente Federado contratante

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

SITUAÇÃO ATUAL

O setor de iluminação pública do município de Macaúbas/BA em sua maior parte é antigo e defasado, prevalecendo luminárias do tipo vapor de sódio e vapor de mercúrio. Este cenário se agrava em função da má qualidade luminotécnica que essas luminárias apresentam, uma vez que já não atendas as exigências técnica de luminosidade para as vias do município, que estar em constante crescimento populacional e de infraestrutura.

Então o objetivo será realizar a substituição com a consequente instalação de Luminárias em tecnologia LED.

Para facilitar a instalação, bem como a posterior manutenção do sistema, buscou-se uma padronização dos elementos a serem instalados. A substituição de lâmpadas a Vapor de Sódio e Mercúrio por lâmpadas em LED, de melhor eficiência, visa a redução do consumo de energia elétrica com incremento no nível de iluminância, agregando melhoria na segurança e bem-estar da população.

DESCRITIVO:

LEVANTAMENTO DE DADOS JUNTO AO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO juntamente a Empresa contratada definirá a partir da lista de vias e avenidas do município, os locais onde deverão ser aplicados os maiores índices luminotécnicos, respeitando as exigências técnicas de iluminância para as vias públicas, levando em consideração:

C	1	_:1_1~:-	- 4
Seguranca	aos	cidadaos	e tratego:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

	Preservação do Patrimonio Historico e Culturai;
	Proteção do Meio Ambiente;
	Promoção do Turismo;
П	Estímulo às atividades comerciais e de lazer

As luminárias LED que existem atualmente no parque luminotécnico do município deverão permanecer as mesmas, sem qualquer alteração em sua instalação, potência e distribuição

Segue a seguir a lista e imagens em anexo da Sede e Distritos do Município a serem atingidas pelo processo de restruturação da iluminação pública.

Bairro - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

Rua Normélia do Rêgo Vaz, Rua Salvador Evangelista Figueiredo, Rua Ester Soares Cortes, Rua José Antônio de Oliveira, Rua Maria Assunção, Rua Alexandre Araújo Pereira, Rua Josefa Veneno, Rua Ana Stella Sá Figueiredo, Rua Genezilda Costa Magalhães, Rua Eni Figueiredo, Rua Joaquim Ernesto do Rêgo, Rua Antônio José do Rêgo, Rua Anísio Teixeira, Rua Almir Turisco de Araújo, Rua Paulino Aires de Rêgo, Rua Maria Mendes da Silva Pereira, Rua Floripe Defensor, Rua José Tinteiro, Rua Hermelina Custódia Bastos, Rua Manoel Messias de Oliveira, Pç Ivanilton Azevedo, Rua João de O. Souza, Rua José David de Oliveira, Praça Mãe Peregrina, Rua Oliveira dos Brejinhos, Rua Prof. Judith Ribeiro Leão, Rua Jânio Quadras, Rua Abraão Olímpio de Figueiredo, Rua José Antônio da Silva, Rua Antônio Azevedo, Rua Edísio Brasiliano, Rua João Sinfrônio de Figueiredo Neto, Rua Joaquim M. Oliveira, Rua Milton de Oliveira, Rua Gilson Carvalho dos Santos, Rua José Cabral, Rua Mário Antônio de Sousa, Rua Noeme Figueiredo Pinto, Rua Maria Cardoso, Rua José Pimenta, Rua Otacílio Santos, Rua Flaviano Cardoso, Rua Joaquim Azevedo, Rua Eremito Azevedo, Rua José



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

Abílio, Rua Vitorino Lula Neto, Rua Pedro Alves, Rua Argemiro Azevedo e Rua Cassimiro Alves Cruz.

Bairro - MAMÃO

Rua Raimundo de Oliveira Morais, Rua José Rocha de Sousa, Rua Porfirio José Brandão, Rua Antônio de Oliveira Cortes, Rua Durval Paixão da Costa, Rua Jaime Oliveira Novais, Rua Clarismilton Menezes Dantas, Rua Tanque Novo, Rua Hermelina S. Figueiredo e Rua Antônio Batista de Sousa.

Bairro - ALTO DO TANOUE

Rua Açude de Macaúbas, Rua Dom Antônio Alberto Rezende, Rua Afrânio B. de Figueiredo, Rua Dalmar Defensor Menezes, Rua José Vieira, Rua Carmita Oliveira Pimenta, Rua Francisco Sinfrônio de Figueiredo, Rua Santa Teresinha, Rua Joaquim Francisco da Silva, Rua Joselita Campos Figueiredo, Rua José Valdo Figueiredo, Rua Guiomar Rosa do Carmo, Rua Terezinha Rosa de Jesus, Rua Rui Novais dos Santos, Rua São Sebastião, Rua Airton Batista de Souza, Rua Urias Tolentino Vaz e Rua Urbino Francisco Pereira.

Bairro - CAPUCHINHO

Rua Botuporã, Rua Manoel Pereira, Rua Moises Augusto dos Santos e Rua Chaparral.

Bairro - ALTO DO CRUZEIRO

Av. Professor Ático Vilas Boas da Mota, Rua Alexandrino Lemos Oliveira, Rua Vicente Tolentino Vaz, Rua Antônio Francisco Alves, Rua Valdemar Sá Pereira, Rua Ary Fedulo Sampaio, Rua Pedro José de Sousa, Rua Prof. Zacarias do Amaral, Rua Prof. José B. da Mota, Rua Salvador O. de Figueiredo, Rua Nestor Gomes, Rua Luis Batista Santos, Rua Antônio Fernandes Rodrigues, Rua Divaldo Pereira Franco, Rua Manoel Salvador Figueiredo, Rua Lindolfo Alves, Rua José Alcântara de Figueiredo, Rua Antônio Oliveira, Rua Raimundo B. de Oliveira, Rua José Santos, Rua Aloísio Figueiredo Silva, Rua Getúlio Vargas, Rua Rio do Pies, Rua Francisco Pires da Silva e Av. Frei Luís Maria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

Bairro - ELDORADO

Rua José Madureira Costa, Rua Otoniel B. de Oliveira, Rua Jerônimo D. do Amaral, Rua Claudenor Cardoso, Rua José Guedes, Rua Joaquim R. Oliveira, Rua Raimundo F. dos Santos, Rua José Joaquim Neto, Rua Josias Alves Carneiro, Rua Adelaide Rosa Chaves, Rua Senhora Santana, Rua Olímpio Santana de Menezes, Rua Vicente Antônio Turisco, Rua Pedro Figueiredo Silva, Rua Francisco Xavier Filho, Rua Manoel Evangelista Figueiredo, Rua Maria Figueiredo Costa, Rua Augusto Cogar Rego, Rua Antônio Soares, Rua Paramirim, Rua José Malheiro de Bastos, Rua Júlia Francisca Bastos, Rua Altina Maria dos Santos, Rua Terezinha Oliveira Bastos, Rua João Moizés dos Santos, Rua Eulina Campos Silva, Rua Gilvan F. Guedes, Rua Idalina Bastos, Rua Antônio Bonfim, Rua Gilmar Figueiredo Guedes, Rua Antônio Sousa Rego, Rua Ana Magalhães, Rua Manoel Cândido Figueiredo e Rua José Domingues Neto.

Bairro - ALOÍSIO BRANDÃO

Rua José Guedes Filho, Rua Estelita Alves de Oliveira, Rua Manoel Messias de Figueiredo, Rua Manoel Lourenço Seixas, Rua Francisco Pinto, Rua Gerson Cambuí Figueiredo, Rua Beneval Oliveira e Rua Wilson Seixas Rocha.

Bairro - BELA VISTA

Rua Cláudio Domingues, Rua Cônego Hermelino Leão, Rua Efigênia Figueiredo Amara, Rua Professora Judite Leão, Rua José Araújo Santana, Rua Padre José Maria Vicente, Rua Irmã Dulce, Rua João Alves Xavier, Rua Aloísio Figueiredo Domingues, Rua Manoel Defensor Santana, Rua Ana Borges Domingues, Rua Hermínio Pereira de Brito, Rua Galdino Ribas, Rua José Oliveira Cortes, Rua Trajano de Araújo, Rua Florestal, Rua Jayro Arlego de Carvalho, Rua Cornélio dos Santos Meira, Rua José Francisco Xavier, Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Rua Baldoino José de Oliveira, Rua Antônio Domingues, Rua Manoel José Neto, Rua Temístocles Souza Alves, Rua Augusto Cardoso, Rua Aurelino José do Rego, Rua João Candido Rocha, Rua Vicente Domingues de Amaral, Rua João Felix Trindade, Rua Gustavo Santos, Rua Manoel Figueiredo, Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

Nelson Marques da Silva, Rua Belchior Mariano de Sena, Rua Mario Vieira Barbosa, Rua Carlos Alberto A. Ferreira, Rua São José, Rua José Rodrigues Malheiro, Rua Antônio Ataíde Souza, Rua da Mata, Rua Almerinda Pereira Vaz, Rua A e Rua B.

Bairro - ALTO DA SANTA CRUZ

Rua José Cândido, Rua Francisco Borges F. Filho, Rua Adolfino Rocha, Rua São João, Rua Basílio P. Defensor, Rua Prof. Walter Novais, Rua Joaquim Oficial, Rua Milton Araújo de Jesus, Rua Antônio D. do Amaral, Rua Recanto Feliz, Tv. Recanto Feliz, Rua Dalila Pires, Rua Cabo Lúcio, Rua Maria Costa, Rua Santa Luzia, Rua Santo Antônio, Rua Avelino Chaves, Rua Landulfo Cesar Santos, Rua Aníbal Cajado, Rua Dr. Cícero Campos, Rua Pedra Azul, Rua Joselito de Jesus, Rua José Zacarias dos Apóstolos, Rua Odilon Alfredo de Sousa, Rua Antônio Amaral Vaz, Rua Padre Aldo Luccheta, Rua da Liberdade, Rua Santa Cruz e Tv. Liberdade.

Bairro - COITÉ

Rua Avelino Aires do Rego, Rua Francisco Bastos Magalhães, Rua José D. do Amaral, Rua Coronel Pedro Marques Leão, Rua Otavio P. de Oliveira, Rua Coronel Manoel Roque, Rua José Alfredo de Sousa Filho, Rua Zacarias Oliveira, Pç. Coité.

Bairro - CENTRO

Rua Antônio Alfredo de Sousa Filho, Rua Ex. Combatente, Rua Lalú, Praça Lindolfo Alves da Silva, Rua J. J. Seabra, Rua Martinho de Almeida, Rua Abílio Cesar Borges, Rua Antônio Pires, Rua João Alves Sousa, Rua Severino Vieira, Rua Baldoino dos Anjos Neto, Rua Tião Defensor, Rua Zeca de Bastos, Pç. Da Abolição, Rua Dr. Manoel Vitorino, Rua José Benedito do Amaral, Av. Padre Macário de Freitas, Rua José Aurélio Pereira Filho, Rua Agenor Santos, Rua Gerson Rocha, Rua São Pedro, Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Rua Senhor do Bomfim, Rua 15 de Novembro, Rua Rui Barbosa, Praça Inácio Alves, Rua João Sinfrônio, Rua 7 Setembro, Tv. José A. de Sousa, Rua Genésio de Figueiredo, Rua Wilson Pinto Silva, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Elmira Ribas, Rua Tranquiliano Torres, Rua Dr. Vital Soares, Rua Antenor A. da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

Silva, Rua Oséias Dias Pinto, Rua Castro Alves, Rua César Zama, Travessa Castro Alves, Praça 6 de Julho, Rua Flores da Cunha, Rua Eliezer Lima, Rua Maria Avelina de Sousa, Travessa Maria Avelina de Sousa, Rua Artur Antônio Costa, Rua Durval Baldoino Leão e Rua 2 de Julho.

Bairro - ALTO DO BONFIM

Rua Sá Lau, Rua Gilmar Ribas Chaves, Rua José de S. Azevedo, Rua Braz Brites, Rua Júlio A. Dultra, Rua Senhor do Bonfim, Rua Manoel Pereira dos Santos, Tv. São Francisco, Rua Zé Governo, Rua Alberto Coimbra, Rua José Aurélio Pereira, Tv. Claudionor Vaz, Rua Lauro Domingues, Tv. Zé Governo, Rua Raimundo S. Amaral, Rua Milton José Ribeiro, Av. Senhor do Bonfim, Rua Cipriano Leão Almeida, Rua Solon José Costa, Rua Rosendo F. Pereira, Rua Mário Domingues do Amaral, Rua da Saudade, Rua Jordão Sousa, Rua Alcides Vaz Bonfim, Rua Trajano Defensor Santana, Rua Professor Lindolfo Nascimento, Rua Joana Francisca Xavier, Rua Chiquinho Carvalho, Rua Avelino José de Sousa, Rua Dona Isaura de Assis, Rua Elson Oliveira Carmo, Rua João Barbosa de Oliveira, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua Mário Santana, Rua Rosalvo Meira, Rua Antônio Francisco Filho, Rua José Raimundo do Amaral, Rua Vicente Antônio Turisco e Rua José Sousa Santos.

Bairro - ALTO DO ALEXANDRINO

Rua Padre Durval Soares, Rua Padre Macário de Freitas, Rua Ari José de Oliveira, Tv. Manoel Amâncio, Rua Veredinha, Rua Ibipitanga, Rua Boquira, Rua José Agripino Figueiredo, Rua Vereador Camilo dos Santos Meira, Rua Maria do Carmo, Rua João Menezes do Rego, Rua José Pereira de Menezes, Rua Aristides Oliveira, Rua Deputado Vilobaldo Freitas, Rua Deputado Henrique Brito, Rua Francisco José Pereira, Rua Idelfonso José Pereira, Rua Arthur José de Jesus, Rua Padre Aníbal Coelho, Rua Urbino Joaquim Alves.

Bairro - LOTEAMENTO BASTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

Rua Olavo Figueiredo Costa, Rua Francisco Luís de Jesus, Rua Juraci Conceição Costa, Rua Caturama, Rua José Augusto Santana, Rua João Domingues do Amaral, Rua Vereador Teobaldo Longa, Rua Professora Carlinda Purificação, Rua Jorge Oliveira Sousa, Rua José Hamilton, Rua Marlene Silva Sousa Costa, Rua Antônio Joaquim de Oliveira, Rua Nora Ney do Espírito Santo Cardoso, Rua Almir de Oliveira, Rua Francisco Rodrigues Silva, Rua Manoel do Rego Bastos, Rua Edísio Ribeiro dos Santos, Rua José Messias de Oliveira, Rua Adonel Sinfrônio de Figueiredo, Rua Manoel C. de Figueiredo, Rua Bom Pastor, Rua Gonçalves da Silva, Rua Deraldo Ribeiro da Silva, Rua Antônio Felix, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua José Xavier de Oliveira, Rua F, Rua G e Rua H.

PARQUE BELA - VISTA

Rua Cláudio Domingues, Rua Cônego Hermelino Leão, Rua Efigênia Figueiredo Amaral, Rua Professora Judite Leão, Rua José Araújo Santana, Rua Padre José Maria Vicente, Rua Irmã Dulce, Rua João Alves Xavier, Rua Aloísio Figueiredo Domingues, Rua Manoel Defensor Santana, Rua Ana Borges Domingues, Rua Hermínio Pereira de Brito, Rua Galdino Ribas, Rua José Oliveira Cortes, Rua Trajano de Araújo, Rua Florestal, Rua Jayro Arlego de Carvalho, Rua Cornélio dos Santos Meira, Rua José Francisco Xavier, Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Rua Baldoino José de Oliveira, Rua Antônio Domingues, Rua Manoel José Neto, Rua Temístocles Souza Alves, Rua Augusto Cardoso, Rua Aurelino José do Rego, Rua João Candido Rocha, Rua Vicente Domingues de Amaral, Rua João Felix Trindade, Rua Gustavo Santos, Rua Manoel Figueiredo, Rua Nelson Marques da Silva, Rua Belchior Mariano de Sena, Rua Mario Vieira Barbosa, Rua Carlos Alberto A. Ferreira, Rua São José, Rua José Rodrigues Malheiro, Rua Antônio Ataíde Souza, Rua da Mata, Rua Almerinda Pereira Vaz, Rua A e Rua B e Ruas da Nova.

DETERMINAÇÃO DAS LUMINÁRIAS

A partir do quantitativo de luminárias existentes no município foi determinada a quantidade de luminárias a serem substituídas e suas respectivas características elétricas. Sendo elas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

Item	Descrição do item	Quantidade
1	Luminária pública LED 150 W – Branco Frio- Bivolt	1.003
2	Luminária pública LED 100 W – Branco Frio- Bivolt	889
3	Luminária pública LED 75 W – Branco Frio- Bivolt	599

Tabela 1. Quantidade de Luminárias e suas referidas potências.

A empresa Contratada deverá elabora um banco de dados com as informações referentes ao sistema de iluminação pública deste munícipio. O cadastro de cada ponto de iluminação pública e dos pontos do sistema de uma maneira geral deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- ✓ Logradouro;
- ✓ Bairro;
- ✓ Número do Ponto, atribuído ao poste;
- ✓ Tipo de Luminária;
- ✓ Data de Instalação;
- ✓ Outros que se fizerem necessários para correta caracterização do ponto luminoso e demais equipamentos do sistema de iluminação.

Todas essas informações são de suma importância para realização do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública pela prefeitura municipal.

REMOÇÃO DAS LUMINÁRIAS

Após a definição das luminárias a serem instaladas nos referidos locais, será realizado a remoção da luminária existente e a consequente instalação das luminárias em LED.

A Empresa contratada ficará responsável por todo o material necessário para realização da atividade a ser proposta, respeitando as exigências mínimas impostas pelo edital.

Toda a atividade deverá seguir as normas de segurança aplicáveis a atividade descrita, bem como as normas técnicas da concessionária local de energia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

A cada processo de substituição deverá ser analisado o aspecto técnico do suporte da luminária, de modo a qualificar o estado do material existente para realizar o levantamento das peças a serem reaproveitadas pelo município.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Suprimento de Energia.

O suprimento de energia para o sistema de iluminação a ser implantado deverá dar-se a partir dos pontos de entrega da concessionária distribuidora de energia elétrica.

Os circuitos existentes de baixa tensão da concessionária de energia elétrica operam em 220V F/F ou 127V F/N e os equipamentos de iluminação pública operam em 220 V F/N.

- Condutores.

Para o circuito de distribuição, deverão ser utilizados cabos singelos, PVC 70°C, com isolação para 1000V. Para as ligações dos pontos de iluminação, deverão ser utilizados condutores singelos na seção 4,0 mm2, PVC 70°C, com isolação para 1000 V.

- Ligações elétricas.

Todas as emendas e derivações de condutores deverão ser realizadas somente nas caixas de passagens e isoladas com fita autofusão, em duas camadas, revestidas com fita isolante comum.

- Luminárias em LED

As luminárias LED a serem instaladas deverão possuir os seguintes requisitos:

- Voltagem: bivolt automático (85 265v)
- Cor Da Luz: Branco (6000-6500k)
- Fluxo luminoso da luminária maior ou igual a 16100lm
- Potência máxima da luminária 150W
- Eficiência mínima 105lm/W
- Temperatura de Cor 4000K a 5000K



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

- Índice de reprodução de cor maior ou igual 70
- Ângulo de abertura do facho 45°x130°

As Potências elétricas das luminárias irão variar de acordo com as potências já selecionadas para a implementação no sistema de iluminação pública do munícipio presentes na Tabela 1.

- Relé Foto-Elétrico.

Relé foto-eletrônico para comando individual tipo NF com tensão de alimentação entre 105V e 305V, frequência de 60Hz (fase-fase e fase- neutro); grau de proteção IP67 (invólucro); vida útil: deverá atingir no mínimo 10.000 ciclos de operação; consumo menor que 1,2W medido em 220V com carga nominal 1800VA; capacidade de comutação de 1800VA, com fator de potência menor que 1; tipo FAIL-OFF: contatos de carga NA desenergizado e NF em operação; invólucro em policarbonato, estabilizado contra efeitos da radiação UV, alta resistência a impactos e agentes atmosféricos para relé foto-eletrônico, com tampa de vedação incorporada por soldagem por ultrassom, garantindo assim o grau de proteção ao longo da vida; possuir circuito comparador capaz de monitorar a tensão sobre os contatos de chaveamento, só permitindo a comutação quando a diferença de potencial for igual a zero, ou próximo de zero sobre os referidos contatos, com desvio máximo de +/- 800 µs em relação ao cruzamento de zero entre carga e rede; ligar com nível de iluminação 15 lux +/-25% e desligamento em máximo 15 lux +/- 25%; desligamento entre 2 e 5 segundos de retardo; proteção contra surtos na rede 160 joules - 320 MOV, célula fotoelétrica de silício; capacidade de descarregar o capacitor existente no reator em 5 minutos a um nível inferior a 50V; pinos de latão estanhados eletroliticamente e rigidamente fixados; base de conexão intercambiável a outros sistemas existentes e demais características conforme as normas ABNT-NBR 5123; garantia mínima de 10 anos contra defeitos de fabricação.

- Aterramento

Aterramentos – As luminárias LED, os postes tubulares e demais componentes metálicos que não devem sofrer condução de corrente elétrica, deverão ser aterrados no condutor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

neutro da rede BT, utilizando-se para a ligação do aterramento o condutor nu do cabo multiplexado 10mm² e condutor de cobre isolado 4mm² no interior dos braços e postes tubulares. As conexões deverão ser feitas com conectores mecânicos de aperto apropriados. A resistência de terra nos diversos pontos da instalação, deverá ser igual ou menor que 20 Ohms em qualquer época do ano

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços

Heron Henrique Azevedo Silva
Engenheiro Eletricista
CREA 051549714-2

ANEXO I - IMAGEM SEDE DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO II - IMAGEM DISTRITO DE CANATIBA

14/18

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO III - DISTRITO DE AÇUDE

15/18

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO IV - DISTRITO DE LAGOA CLARA



ANEXO V - DISTRITO DE SANTA TEREZINHA

17/18

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000 Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05



Diário Oficial do **Município** 062

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fono (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

Bancos SINAPI - 08/2020 - Bahia

Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Objeto: Projeto de Iluminação Pública de Vias na Sede e Zona Rual de Macaúbas

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					1.197.961,14	74,07 %
1.1	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1003,00	476,21	590,50	592.271,50	36,62 %
1.2	00042246	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	599,00	292,33	362,48	217.125,52	13,43 %
1.3	00042243	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	889,00	352,49	437,08	388.564,12	24,03 %
2			BRAÇO PRA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM POSTE DE CONCRETO					212.361,75	13,13 %
2.1	83400	SINAPI	BRACO P/ ILUMINACAO DE RUAS EM TUBO ACO GALV 1° COMP = 1,20M E INCLINACAO 25GRAUS EM RELACAO AO PLANO VERTICAL P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	760,00	84,58	104,87	79.701,20	4,93 %
2.2	83401	SINAPI	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4", P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1265,00	84,58	104,87	132.660,55	8,20 %
3			SERVIÇOS DE MUNCK NA REDE ELÉTRICA PARA TROCA DE BRAÇO DE ALUMÍNIO, LÂMPADAS					70.310,95	4,35 %
3.1	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	498,20	28,14	34,89	17.382,19	1,07 %
3.2	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4.8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF. 06/2014	CHP	498,20	85,68	106,24	52.928,76	3,27 %
4			INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED					54.821,92	3,39 %
4.1	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1992,80	22,19	27,51	54.821,92	3,39 %
5			INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO					81.779,53	5,06 %
5.1	83399	SINAPI	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2491,00	26,48	32,83	81.779,53	5,06 %

Total sem BDI Total do BDI Total Geral 1.304.269.42

Macaúbas -Ba - 08 de setembro de 2020

Heron Henrique Silva Azevedo Engenheiro Elétrico CREA BA: 051549714-2

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

	<u>Cálculo</u>	do B[<u>) </u>				le Sigilo
N° TC/CR PROPONENTE / TOMADOR						#PUL	BLICO
DBJETO							
	ação no Município de Maca	úbas BA					
TIPO DE OBRA DO EMP Construção e Manutenção d	PREENDIMENTO de Estações e Redes de Distrib	ouição de Enerç	gia Elétrica			DESONERA N	iÇÃO ão
Canforma logiclação tributári	a municipal, definir estimativa	do porcontual d	ta basa da cála	ulo para a ISS:		10	00%
	inir a respectiva alíquota do IS			ulo para o 133.		· ·	00%
Ite	ens	Siglas	%	Situação		o de admiss	
			Adotado	_	1º Quartil		3º Quartil
Administração Central		AC	7,20%	-	5,29%	5,92%	7,93%
Seguro e Garantia		SG	0,52%	-	0,25%	0,51%	0,56%
Risco		R	1,34%	-	1,00%	1,48%	1,97%
Despesas Financeiras		DF	1,01%	-	1,01%	1,07%	1,11%
_ucro		L	8,00%	-	8,00%	8,31%	9,51%
Tributos (impostos COFIN	NS 3%, e PIS 0,65%)	СР	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de	acordo com o município)	ISS	0,40%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Pre conforme Lei 12.844/2013	evidenciária - 0% ou 4,5%, 3 - Desoneração)	CPRB	0,00%	ок	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD	24,00%	ок	24,00%	25,84%	27,86%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$ Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica, é de 10%, com a respectiva alíquota de 4%.							
	BDI.PAD = s devidos fins que, con nutenção de Estações	forme legis e Redes de	lação tribut e Distribuiçã	ária munici ão de Enerç	pal, a base		
Construção e Mai	BDI.PAD = s devidos fins que, con nutenção de Estações	forme legis e Redes de	lação tribut e Distribuiçã	ária munici ão de Enerç	pal, a base		
Construção e Mai	BDI.PAD = s devidos fins que, con nutenção de Estações	forme legis e Redes de	lação tribut e Distribuiçã	ária munici ão de Enerç	pal, a base		
	BDI.PAD = s devidos fins que, con nutenção de Estações	forme legis e Redes de	lação tribut e Distribuiçã	ária munici ão de Enerç	pal, a base	, é de 10%,	

27.476 v002 micro

90 DIAS

Prefeitura Municipal de Macaúbas

100,0%

65,0%

30,0%

485.170,59

1.617.235,29

1.051.202,93

485.170,58

566.032,35

35,0%

35,0% 566.032,35

30,0%

35,00%

28.622,84

35,00% 28.622,84

30,00% 24.533,86

81.779,53

35,00% 24.608,83

35,00% 24.608,83

30,00% 21.093,29

100,00%

SERVIÇOS DE MUNCK NA REDE ELÉTRICA PARA TROCA DE BRAÇO DE

BRAÇO PRA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM POSTE DE CONCRETO

2

35,00%

74.326,61

74.326,61

30,00%

63.708,53

212.361,75

419.286,40

419.286,40 35,00%

35.00%

35,00% 19.187,67

35,00% 19.187,67

30,00% 16.446,58

100,00% 54.821,92

e acordo com as dos insumos de

do: embutido nos Fncargos Sociais

MIT ≥ Q	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rua Dr Vital Soares, 268 - 1º Andar- CEP: 46 500-000 Macaúbas- Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05	Bancos B.D.I. SINAPI - 08/2020 - Bahia 24,0%	B.D.I. 24,0%	Encargos Soc Não Desonerado preços unitário d mão de obra, de bases.
Objeto: Projet	Objeto: Projeto de lluminação Pública de Vias na Sede e Zona Rual de Macaúbas			
	Cronograma Físico e Financeiro	anceiro		
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
-	LUMINÁRIAS EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00% 1.197.961,14	30,00% 359.388,34	35,00% 419.286,40

Porcentagem Acumulado

Porcentagem

Custo

2

Custo Acumulado

Macaúbas -Ba - 08 de setembro de 2020

Heron Henrique Silva Azevedo

Engenheiro Elétrico

CREA BA: 051549714-2

NSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO

NSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED

ALUMÍNIO, LÂMPADAS

က

Cálculo	<u>Cálculo do BDI</u>					Grau de Sigilo #PUBLICO	
N° TC/CR PROPONENTE / TOMADOR						BLICO	
OBJETO							
Construção de pavimentação no Município de Macaúbas BA							
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distrib	ouição de Enerç	gia Elétrica			DESONERA N	ÇÃO ão	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa	do porcontual d	da basa da sála	pulo para o ISS		10	00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do IS			uio para o 133.	•		00%	
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo	de admiss Médio	ibilidade 3º Quartil	
Administração Central	AC	7,20%	-	5,29%	5,92%	7,93%	
Seguro e Garantia	SG	0,52%	-	0,25%	0,51%	0,56%	
Risco	R	1,34%	-	1,00%	1,48%	1,97%	
Despesas Financeiras	DF	1,01%	-	1,01%	1,07%	1,11%	
Lucro	L	8,00%	-	8,00%	8,31%	9,51%	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,40%	-	0,00%	2,50%	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	ок	0,00%	4,50%	4,50%	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%	ок	24,00%	25,84%	27,86%	
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$							
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica, é de 10%, com a respectiva alíquota de 4%.						•	
Observações:							
Local: 0					09 de nover	Data nbro de 2020	
Responsável Técnico Nome: HERON HENRIQUE SILVA AZEVEDO Título: ENGENHEIRO ELÉTRICO CREA/CAU: 051549714-2			Nome: Cargo:	Responsáv	vel Tomador		

27.476 v002 micro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS-BA Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar- CEP: 46.500-000 Macaúbas-Bahia-Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

ENCARGOS SOCIAIS - (SEM DESONERAÇÃO)

Código Descrição A1 PREVIDENCIA SOCIAL (INSS)	Horista	Managliata
		Mensalista
40 5070	20,00%	20,00%
A2 FGTS	8,00%	8,00%
A3 Salário-Educação	2,50%	2,50%
A4 SESI	1,50%	1,50%
A5 SENAI	1,00%	1,00%
A6 SEBRAE	0,60%	0,60%
A7 Incra (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária)	0,20%	0,20%
A8 Seguro Acidente de Trabalho	3,00%	3,00%
A9 SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL DO GRUPO A	36,80%	36,80%
GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS	ALÍQUO	
Código Descrição	Horista	Mensalista
B1 Repouso Semanal Remunerado	17,97%	0,00%
B2 Feriados	3,97%	0,00%
B3 Auxílio-Enfermidade	0,90%	0,69%
B4 13º Salário	10,84%	8,33%
B5 Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6 Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7 Dias de chuva	2,01%	0,00%
B8 Auxilio Acidente de trabalho	0,11%	0,09%
B9 Férias Gozadas	8,26%	6,35%
B10 Salário Maternidade	0,03%	0,03%
TOTAL DO GRUPO B	44,88%	16,11%
ODUDO O OUTDOS ENGADOSS TRADALUISTAS	41 10110	- 4 0/
GRUPO C - OUTROS ENCARGOS TRABALHISTAS	ALÍQUO	
Código Descrição	Horista	Mensalista
C1 Aviso prévio indenizado	5,00%	3,84%
C2 Aviso prévio trabalhado C3 Férias indenizadas	0,12%	0,09%
	5,05%	3,88%
C4 Depósito Rescsão sem justa causa	4,77%	3,67%
C5 Indenização Adicional	0,42%	0,32%
TOTAL DO GRUPO C	15,36%	11,80%
GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A NO GRUPO B	ALÍQUO	ΓA %
Código Descrição	Horista	Mensalista
15 Reinsidência de A sobre B	16,52%	5,93%
Reincidência de grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reinsidência	,	,
16 do FGTS sobre aviso prévio idenizado	0,44%	0,34%
TOTAL DO GRUPO D	16,96%	6,27%
TOTAL GERAL (A+B+C+D)	114,00%	70,98%

Macaúbas -Ba - 08 de setembro de 2020

Heron Henrique Silva Azevedo Engenheiro Elétrico CREA BA: 051549714-2

Rua Dr. Vital Soares 1° Andar | 268 | Centro | Macaúbas-Ba pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO Nº BA20200379572

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico			
HERON HENRIQUE AZEVEDO SILVA			
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICO		RNP: 0515497142	6
		Registro: 05154971428	A
2. Dados do Contrato		CPF/CNPJ: 13.782.461	J0001 05
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS		No. 268	10001-03
RUA RUA DR. VITAL SOARES	D. I. OFFITTO	N. 700	
Complemento:	Bairro: CENTRO	CEP: 46500000	
Cidade: MACAÚBAS	UF: BA	GEF. 40000000	
Contrato: Não específicado Celebrado em:			
Valor: R\$ 500,00 Tipo de contratante: Pessoa Juri	idica de Direito Público		
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE			
3, Dados da Obra/Serviço			
RUA RUA DR. VITAL SOARES		Nº: 268	
Complemento:	Bairro: CENTRO		
Cidade: MACAÚBAS	UF; BA	CEP: 46500000	
Data de Início: 05/10/2020 Previsão de término: 30/01/2021		ACAD BOOK OF THE STATE OF	
Finalidade:	Código: Não Especifica		410004.05
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS		CPF/CNPJ: 13.782.46	170001-05
4. Atividade Técnica		Quantidade	Unidade
12 - Execução	TROP - LITH IZAÇÃO DE	1.00	un
90 - Elaboração de Orçamento > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUT ENERGIA ELETRICA > #315 - ILUMINACAO		1.00	un
121 - Fiscelização de Obra Técnica > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E DE ENERGIA ELETRICA > #315 - ILUMINACAO	OUTROS > UTILIZAÇÃO	1.00	Cast
Após a conclusão das atividades técnicas o profise	sional deverá proceder a ba	iixa desta ART	
5. Observações			
PROJETO E FISCALIZAÇÃO DE RESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMIN	NAÇÃO PÚBLICA DO MUN	IICÍPIO DE MACAÚBAS/BA.	
6. Declarações			
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas norma	s técnicas da ABNT, na leg	islação especifica e no decre	to n,
5296/2004.			
7. Entidade de Classe		4	1 6
NENHUMA - NAO OPTANTE	1/2	1 /2	00.
8. Assinaturas	HERON HENRIQUE	AZEVEDO SILVA - CPE 050.54	0 405-28
peclaro segem verdadeiras as informações acima	HERON HENRIQUE	AZEVESO SIEVA GIA. GIA.	
Marguela At de Vitutes de 2010		Min	
Local data	PREFEITURA MUNICIPA	MACAUBAS - CAPU: 13.78	2.461/0001-05
0 Informaçãos		A 200 2001	
9, Informações A ART Á willida somente quando quitada, mediante apresentação do comprov.	ante do pagamento pu con	e encomo site do Crea.	
* A ART é vélida somente quando quitada, mediante apresentação do comprov	Decición de	17	
10, Valor		Número: 51957854	
Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 05/10/2020 Valor pa	igo: R\$ 88,78 Nosso	1101HELD. 01001004	

A principle desta ART pode ser verificada em: http://www.ba.shac.com/br/publicot.com/a chave: 2dyAW Impresso em: 07/10.2020 és 10.56:12 port. jp: 177.125.119.125

Www.creaba.org.br creaba@creaba.org.br
Tel: (71) 3453-8990 Fax: (71) 3453-8989







PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

NOTA TÉCNICA

Referente ao projeto de Reestruturação do Sistema de Iluminação pública do Município de Macaúbas/BA – obra a ser executada com recursos oriundos de convênios com o Banco do Brasil.

Em vista da necessidade de esclarecer aspectos técnicos essenciais para o regular andamento do processo de licitação, o setor de engenharia desta Prefeitura vem emitir a presente nota com intuito de indicar o regime de execução indireta; indicar o rol de documentos necessários à título de qualificação técnica no processo de licitação; e noticiar fato omisso quanto ao desconto efetivado no orçamento dos serviços.

Do regime de execução indireta da obra

Inicialmente, venho indicar que o processo de contratação e execução da obra ora discutida seja efetivada pelo <u>regime de empreitada por preço unitário</u>, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993, posto que a obra é similar às lineares, inexistindo detalhamento pormenorizado nos documento do projeto básico que conduz a possibilidade de oscilação de média/grande monta nos quantitativos dos serviços orçados.

Da necessidade (ou não) da exigência e atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional

Em vista da omissão nos documentos constantes do referido projeto, considerando os limites de exigência de requisitos de qualificação técnica transcritos no artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 e o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, "somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações", analisando a complexidade técnica e operacional da obra contemplada no referido projeto venho julgar como pertinente a exigência, tão somente, dos seguintes requisitos de qualificação técnica:

 a) Registro ou inscrição da EMPRESA LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

- b) Registro ou inscrição do RESPONSÁVEL TÉCNICO no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- c) Comprovação de capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica (na situação de serem apresentados dois ou mais atestados, para essa finalidade, os mesmos devem retratar execução da obra em período simultâneo¹), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e quantidades do objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:
 - a. Execução de serviço de *luminária de LED para iluminação pública*, ou serviço semelhante², em quantidade mínima de 750 (setecentos e cinquenta) unidades, quantidade inferior à 50% (cinquenta por cento) do volume total a ser executado.
- d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
 - a. A licitante deve apresentar relação dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos seus membros, observando à equipe técnica mínima, um engenheiro eletricista ou profissional equivalente para figurar como RESPONSÁVEL TÉCNICO.
- e) A licitante deverá apresentar declaração que disporá dos equipamentos mínimos para a execução do objeto desta licitação, conforme relação

2

 $^{^1}$ Consideram-se $simult \hat{a}neos$ os serviços realizados no mesmo intervalo temporal, sendo aceitos os com lapso igual ou inferior à 90 (noventa) dias.

 $^{^2}$ Recomenda-se à consulta prévia do setor técnico de engenharia para fins do enquadramento do serviço como semelhante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

abaixo, devendo ser **apresentados para vistoria** após a fase de homologação e adjudicação e antes da efetivação do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, admitida uma única prorrogação desde que acompanhada de justificativas devidamente comprovadas, estando ciente que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo e penal.

Relação de equipamentos mínimos			
Equipamentos QUANTIDADE			
Caminhão Munck	1		

f) ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura ou DECLARAÇÃO firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação.

Do desconto no orçamento do projeto

Diante da realidade local, preços praticados na região para obras/serviços de engenharia, notadamente os derivados das últimas contratações de obras efetivas por este ente público municipal, com a satisfatória/regular execução dos serviços, com o intuito de aproximar o preço referencial máximo à realidade de mercado, torna-se fundamental noticiar que foi aplicado um desconto linear na planilha orçamentária do presente projeto de 20% (vinte por cento) derivado do valor extraído da base de preços (SINAPI e outros).

Ausência de detalhamento técnico referente ao banco de dados atual do cenário luminotécnico do município.

Diante da realidade atual do sistema de iluminação pública do município, antigo, realizar o levantamento de um banco de dados com a quantidade de luminárias é algo muito difícil.

Em função disso, durante a elaboração da proposta de restruturação da iluminação pública foi realizado um levantamento junto a concessionária de energia (COELBA), dados esses repassadas à Prefeitura, com os pontos de iluminação e suas respectivas potências. Não foi possível determinar dados como ruas, bairros, entre outras informações. Com base nesse quantitativo e a equivalência técnica com as luminárias existentes determinou-se o número de luminárias LED a serem substituídas.

Em função das características das vias e sua função social atual para o município, será realizado uma nova alocação das luminárias pela empresa contrata junto com a equipe técnica do ente público, levando em considerando o índice de iluminância desejado e o número de luminárias adquiridas. Em tempo,

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000 Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461 CNPJ: 13.782.461/0001-05

o material de iluminação antigo será recolhido pela prefeitura e destinado ao depósito municipal.

Macaúbas, 20 de outubro de 2020.

HERON HENRIQUE SILVA AZEVEDO Engenheiro Eletricista CREA BA 051549714-2